



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

Pregão Presencial

**EDITAL Nº 011/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
(PORTARIA 014/2023)**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES E INTERNET EXISTENTE NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, SENDO 03 (TRÊS) ETAPAS: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS; INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO; E MANUTENÇÃO MENSAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.			
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 20/03/2023 HORA: 09:00 HS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNID. GESTORA: PODER: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.40.00-SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇ. E COMUNIC.-PESSOA JURÍDICA
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 12(DOZE) MESES		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA, OU TEL.: (73) 3206-1077 / (73) 99944-8400, OU PELO E-MAIL LICITACAO@CAMARAMUCURI.BA.GOV.BR			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA – PREGOEIRO. (PORTARIA Nº. 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.)			

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 1



XIV – JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata.

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

16.2 acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

17.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

17.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

18.1 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

18.2 A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE A

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ENVELOPE B

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de
Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Observação: Anexo III – O Credenciamento deverá ter envelope exclusivo juntamente com a procuração se necessário para apresentação no início do pregão.

18.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

18.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Endereço completo, telefone, e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- Valor unitário e total de cada item / lote, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2 Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3 Não serão aceitas cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

19.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

20.2 Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

Pregão Presencial nº 011/2023- FL. 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

20.3 Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

20.4 A condução de rodadas de lances verbais, será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5 O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

20.9 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

20.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

20.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

20.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

20.13 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

20.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.



21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

21.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

1) *microempresas e empresas de pequeno porte* (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

21.5.1 Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação.

21.5.2 Deverá ser apresentada declaração emitida pelo(a) Diretor de Tecnologia e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Mucuri, em nome do responsável técnico indicado pela empresa, comprovando que visitou os locais onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições para prestação dos serviços (**Anexo VIII**). A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, em horário de expediente da Câmara, através do Diretor de Tecnologia e Segurança da Informação e deverá ser agendada com, no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, por ligação telefônica, através do número (73) 99975-2300, em horário de expediente. Deverá se fazer presente o responsável técnico indicado pela empresa licitante, com poderes para firmar termos e assumir compromissos advindos do ato da visita técnica, devendo para tanto apresentar credencial com poderes para tal.

21.5.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

21.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

21.6.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

21.6.2 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

21.6.3 Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço (global) e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 7



23.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga a **Câmara Municipal de Mucuri** à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será realizado mediante a entrega do material, após a execução dos serviços de instalação e reestruturação da rede e mensalmente com sua manutenção nos termos do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

25.2 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

25.4 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

25.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

25.6 O reajuste de preços de qualquer serviço, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante provocação da contratada, instruída de documentos e informações que comprovou o reajuste, devendo a contratante examinar a proposta, sendo aceita, deverá proceder ao respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

25.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

XXVI - DAS SANÇÕES

26.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

26.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

26.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

26.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

26.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

26.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

26.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

26.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

26.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

26.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob a orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

27.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Pregão Presencial nº 011/2023- FL. 9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

27.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

27.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 21.6.3 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para o saneamento da falha, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXVIII - DO FORO

28.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIX - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credencial;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII - Minuta do Contrato;
Anexo VIII – Atestado de Visita / Vistoria Técnica.

MUCURI-BA, 07 de março de 2023.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é aquisição de materiais e equipamentos; a contratação de serviços para instalação e reestruturação; e manutenção mensal da rede de computadores e internet existente nos prédios administrativo e anexo da Câmara Municipal de Mucuri.

1.2. A reestruturação da rede de computadores, com a substituição de todos os cabos existentes por cabeamento novo, realocação de todos os pontos de rede do Prédio administrativo e expansão da rede wi-fi, bem como a reestruturação de todos os pontos de rede do prédio anexo, além da expansão do cabeamento e rede wi-fi para o Memorial e o Auditório, sendo que em todas as etapas será de responsabilidade da empresa a ser contratada, o fornecimento dos materiais necessários, a mão de obra utilizada para a instalação dos materiais, a configuração, a instalação e identificação dos cabos, a instalação e a configuração da rede de servidores e assim como os testes que devem ser realizados, desde a assinatura do contrato até a sua entrega ao contratante em condições perfeitas de operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança operacional, com as características adequadas à finalidade para que foi contratada;

1.3. A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, bem como com os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Mucuri.

1.4. O(s) serviço (s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.5. Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES dos objetos.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
01	03	Unid.	Patch Panel Especificações: - Ambiente de Instalação: Interno - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 - Identificação do número das portas (1 até24) - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação - Pintura especial anticorrosão - Folheto de montagem em português impresso na embalagem - Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos - Compatibilidade com conector RJ11 - Certificado UL Listed - Identificação: Logo SOHOPLUS na parte frontal, indicação da categoria na parte frontal e		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

			<p>traseira - Espessura de chapa: 1,5mm - Tipo de Pintura: Eletrostática epóxi a pó micro texturizada - Cor: Preto - Rastreamento Indicação de semana e ano no corpo do produto (parte traseira) - Tipo de Conector Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso - Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 - Padrão de Montagem: T568A e T568B - Temperatura de Operação: -10°C a +60°C - Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C - Força de Retenção (N): 30 lbs mínimo - Resistência DC: 0,1Ω - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000V (RMS, 60Hz, 1 min) - Força de contato (N): 0,98N (100g)</p> <p>Quantidade de Ciclos de Inserção: - ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 - ≥200 no bloco IDC</p> <p>Resistência de Isolamento (MΩ) - 500 MΩ min. a 100 VDC</p> <p>Resistência de Contato (mΩ) - 20mΩ Max</p> <p>Dimensões: - Largura (mm) 482,6mm (19") - Altura (mm) 24 portas: 43,7 mm (1U de rack)</p> <p>Recursos - Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas)</p> <p>Material do contato elétrico: - RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μin (1.27 μm) de ouro e 100 μin (2.54μm) de níquel - 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μin (2.54 μm) de níquel e estanhado</p> <p>Material do corpo do produto: - Estrutura: Aço - Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0.</p> <p>Certificações - ISO9001/ISO14001</p>		
02	03	Unid.	<p>Switch 24 portas, gigabit gerenciável.</p> <ul style="list-style-type: none">- Portas Full Gigabit: 24× portas gigabit RJ45 e 4× Slots SFP gigabit fornecem conexões de alta velocidade.- Integrado ao Omada SDN: Provisionamento Zero-Touch (ZTP)*, Gerenciamento Centralizado em Nuvem e Monitoramento Inteligente.- Gerenciamento Centralizado: Acesso à nuvem e aplicativo Omada, mais conveniência e fácil gerenciamento.- Roteamento Estático: Ajuda a rotear o tráfego interno para um uso mais eficiente dos recursos da rede.- Estratégias de Segurança Robustas: IP-MAC-Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius e muito mais.- Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping.- Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image trazem recursos de gerenciamento poderosos. <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none">- 24× Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps- 4× Slots SFP Gigabit- 1× Porta de Console RJ45- 1× Porta de Console Micro-USB <p>Fonte de Alimentação</p>		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

			<p>- 100-240 V AC~50/60 Hz Dimensões (L X C X A) - 17.3 × 7.1 × 1.7 in (440 × 180 × 44 mm) - Instalável em Rack Consumo máximo de energia - 19.9 W (220 V/50 Hz)</p>		
03	01	Unid.	<p>Routerboard Especificações- Código do produto RB3011UiAS-RM - Arquitetura arm 32bit cpu IPQ-8064 - Contagem do núcleo da cpu 2 - Freqüência nominal do cpu 1,4 GHz - Dimensões 443x92x44mm - Nível de licença 5 Sistema operacional RouterOS - Tamanho da ram 1 gb - Tamanho de armazenamento 128 mb - Tipo de armazenamento nand - Temperatura ambiente testada -20 a 70 ° C - Alimentando Detalhes PoE em PoE passivo PoE out PoE passivo PoE na tensão de entrada 10 a 30 V Número de entradas dc 2 (jaque dc, PoE-IN) - Tensão de entrada de jaque dc 10 a 30 V - Saída máxima por saída de porta (entrada <30 v) 600 mA - Máximo total fora (a) 600 mA - Consumo máximo de energia 30 W - Consumo máximo de energia sem anexos 10 W - Ethernet Detalhes Portas Ethernet 10/100/1000 10 - Fibra Detalhes Portas sfp 1 - Periféricos Detalhes Porta serial RJ45 - Número de portas USB 1 - Redefinição de energia USB sim Tipo de slot USB USB 3.0 tipo A Corrente USB máxima (a) 1 - De outros Detalhes Monitor de temperatura do pcb: sim - Monitor de tensão: sim.</p>		
04	06	Unid.	<p>Organizador de cabos para hack Confeccionado em chapa de metal Padrão de instalação horizontal 19". Pode ser utilizado também em aplicações diversas, como organizar mesas etc. Tampa removível com encaixe por pequenas presilhas nas pontas Tratamento de superfície e pintura eletrostática</p>		
05	09	Unid.	<p>Access Point Especificações: - Ambiente Recomendado: Indoor - Alcance: 122m - 2.4GHz Velocidade: 450Mbps - 5GHz Velocidade: 1300Mbps - Max Usuários: 120 - PoE modo: 802.3af PoE+ 802.3at - Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000</p>		
06	100	Unid.	<p>Conjunto 4x2 C/1 Tomada RJ45 CAT6</p>		
08	30	Unid.	<p>Eletroduto Em Pvc Roscável 1/2 Com 1,5 Metros Preto + Luva</p>		
09	03	Caixa com 305m	<p>Cabo De Rede Especificações: - Tipo: Cabo LAN - Ambiente de Instalação: Interno - Ambiente de Operação: Não agressivo Construção:</p>		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

			<ul style="list-style-type: none">- RoHS Compliant- Categoria 5e- U/UTP (não blindado)- PVC – CMX <p>Construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG- Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.- Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)- Capa: Constituído por PVC retardante a chama- Diâmetro Nominal: 4,8 mm <p>Físico:</p> <ul style="list-style-type: none">- Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.- Temperatura de Instalação 0°C a 50°C- Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C- Temperatura de Operação -20°C a 60°C <p>Elétrico:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m- Impedância Característica: 100±15% Ω- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s- Velocidade de Propagação Nominal: 68%		
10	20	Unid.	Chave de Ativação Original do Windows 10 PRO		
11	15	Unid.	Chave Pacote Office 2021 permanente		
12	02	Unid.	Chave de Ativação Original do Windows Server 2019		
13	01	Unid.	Servidor Torre Processador (2.6 GHz, 16M Cache, 8 núcleos/16 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s) 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC) 2 SSD de 480GB SATA RI ISE 6Gbps 512e 2.5" com 3.5" Brkt AG, Cabled Rack de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A iDRAC 9 Básico 15G On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

14	03	PCT. C/100 unid.	Conector Macho Cat5e Rj45		
15	02	Unid.	BROADCOM 5709 DUAL PORT 10/100/1000BASE-T PCI-E X4 GIGABIT NETWORK INTERFACE CARD		
LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E INTERNET					
01	01	Serviço	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E INTERNET Inclui fixação de todos os itens com bucha e parafusos, passagem de cabo de rede (laje), conectorização e organização dos cabos nos paths painel e switch com path cord e caixas (keystone) de rj45 nas paredes, instalação e configuração de ap, efetuar identificação dos cabos assim como testá-los (certificação). Realizar a ligação elétrica até as rack.		
LOTE 03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DA ESTRUTURA DE REDE, DE SERVIDORES E DE COMPUTADORES					
01	12	Meses	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE, DE SERVIDORES E DE COMPUTADORES Suporte técnico especializado, contemplando prestação de serviços de manutenção corretiva e o suporte técnico para hardware e software da solução de rede sem fio Wireless, com disponibilidade de atendimento imediato, sempre que solicitado, inclusive com telefone "help desk".		

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais, bem como a estruturação da rede de computadores e acesso à internet acompanha um processo de modernização em todas as atividades da Câmara Municipal de Mucuri, iniciados pela implantação do Sistema SIAFIC, visando a modernização em toda estrutura da Câmara, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao cidadão.

Para atingir a modernização que se busca, a estrutura tecnológica da Câmara passará por uma profunda mudança devendo alinhar-se às necessidades institucionais para atender à determinados requisitos imprescindíveis como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, gerenciamento remoto, integração, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação, flexibilidade.

Neste contexto, levou-se em conta a integração de comunicação rápida com autonomia entre os órgãos, facilitando o acesso à informação, melhor gestão e organização das informações. A agilidade decorrente da substituição de muitos dos procedimentos escritos, por meio acesso digital, impactando em economia financeira, de tempo, melhoria do controle e gestão dos serviços públicos trazendo melhor eficiência e transparência no acesso à informação.

A cobertura contratual com serviços durante a reestruturação, abrangem a implementação de reparos com níveis de serviço conhecidos, sem esta cobertura, a falha ou indisponibilidade em equipamento comprometeria todos os serviços, os quais ficariam inoperantes até que o serviço fosse transferido para outro equipamento, impactando diretamente no funcionamento e gestão.

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, contemplando prestação de serviços de manutenção corretiva e o suporte técnico para hardware e software da solução de rede sem fio Wireless, com disponibilidade de atendimento imediato, sempre que solicitado, inclusive com telefone "help desk".

Por último, que os equipamentos sejam compatíveis com padrões tecnológicos modernos e disponibilizem integração, eficiência energética, disponibilidade e modularidade desta forma.

NEWTON CESAR SILVA MELGAÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
01	03	Unid.	<p>Patch Panel Especificações: - Ambiente de Instalação: Interno - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 - Identificação do número das portas (1 até24) - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Pannel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação - Pintura especial anticorrosão - Folheto de montagem em português impresso na embalagem - Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos - Compatibilidade com conector RJ11 - Certificado UL Listed - Identificação: Logo SOHOPLUS na parte frontal, indicação da categoria na parte frontal e traseira - Espessura de chapa: 1,5mm - Tipo de Pintura: Eletrostática epóxi a pó micro texturizada - Cor: Preto - Rastreamento Indicação de semana e ano no corpo do produto (parte traseira) - Tipo de Conector Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso - Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 - Padrão de Montagem: T568A e T568B - Temperatura de Operação: -10°C a +60°C - Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C - Força de Retenção (N): 30 lbs mínimo - Resistência DC: 0,1Ω - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000V (RMS, 60Hz, 1 min) - Força de contato (N): 0,98N (100g) Quantidade de Ciclos de Inserção: - ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 - ≥200 no bloco IDC Resistência de Isolamento (MΩ) - 500 MΩ min. a 100 VDC Resistência de Contato (mΩ) - 20mΩ Max Dimensões: - Largura (mm) 482,6mm (19") - Altura (mm) 24 portas: 43,7 mm (1U de rack) Recursos - Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas) Material do contato elétrico: - RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μin (1.27 μm) de ouro e 100 μin (2.54μm) de níquel - 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μin (2.54 μm) de níquel e estanhado</p>		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

			Material do corpo do produto: - Estrutura: Aço - Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0. Certificações - ISO9001/ISO14001		
02	03	Unid.	Switch 24 portas, gigabit gerenciável. - Portas Full Gigabit: 24× portas gigabit RJ45 e 4× Slots SFP gigabit fornecem conexões de alta velocidade. - Integrado ao Omada SDN: Provisionamento Zero-Touch (ZTP)*, Gerenciamento Centralizado em Nuvem e Monitoramento Inteligente. - Gerenciamento Centralizado: Acesso à nuvem e aplicativo Omada, mais conveniência e fácil gerenciamento. - Roteamento Estático: Ajuda a rotear o tráfego interno para um uso mais eficiente dos recursos da rede. - Estratégias de Segurança Robustas: IP-MAC-Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius e muito mais. - Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. - Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image trazem recursos de gerenciamento poderosos. Interface - 24× Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps - 4× Slots SFP Gigabit - 1× Porta de Console RJ45 - 1× Porta de Console Micro-USB Fonte de Alimentação - 100-240 V AC~50/60 Hz Dimensões (L X C X A) - 17.3 × 7.1 × 1.7 in (440 × 180 × 44 mm) - Instalável em Rack Consumo máximo de energia - 19.9 W (220 V/50 Hz)		
03	01	Unid.	Routerboard Especificações- Código do produto RB3011UiAS-RM - Arquitetura arm 32bit cpu IPQ-8064 - Contagem do núcleo da cpu 2 - Freqüência nominal do cpu 1,4 GHz - Dimensões 443x92x44mm - Nível de licença 5 Sistema operacional RouterOS - Tamanho da ram 1 gb - Tamanho de armazenamento 128 mb - Tipo de armazenamento nand - Temperatura ambiente testada -20 a 70 ° C - Alimentando Detalhes PoE em PoE passivo PoE out PoE passivo PoE na tensão de entrada 10 a 30 V Número de entradas dc 2 (jaque dc, PoE-IN) - Tensão de entrada de jaque dc 10 a 30 V - Saída máxima por saída de porta (entrada <30 v) 600 mA - Máximo total fora (a) 600 mA - Consumo máximo de energia 30 W - Consumo máximo de energia sem anexos 10 W - Ethernet Detalhes Portas Ethernet 10/100/1000 10 - Fibra Detalhes Portas sfp 1 - Periféricos Detalhes Porta serial RJ45 - Número de portas USB 1 - Redefinição de energia USB sim Tipo de slot USB USB 3.0 tipo A Corrente USB máxima (a) 1 - De outros Detalhes Monitor de		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

			temperatura do pcb: sim - Monitor de tensão: sim.		
04	06	Unid.	Organizador de cabos para hack Confeccionado em chapa de metal Padrão de instalação horizontal 19". Pode ser utilizado também em aplicações diversas, como organizar mesas etc. Tampa removível com encaixe por pequenas presilhas nas pontas Tratamento de superfície e pintura eletrostática		
05	09	Unid.	Access Point Especificações: - Ambiente Recomendado: Indoor - Alcance: 122m - 2.4GHz Velocidade: 450Mbps - 5GHz Velocidade: 1300Mbps - Max Usuários: 120 - PoE modo: 802.3af PoE+ 802.3at - Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000		
06	100	Unid.	Conjunto 4x2 C/1 Tomada RJ45 CAT6		
08	30	Unid.	Eletroduto Em Pvc Roscável 1/2 Com 1,5 Metros Preto + Luva		
09	03	Caixa com 305m	Cabo De Rede Especificações: - Tipo: Cabo LAN - Ambiente de Instalação: Interno - Ambiente de Operação: Não agressivo Construção: - RoHS Compliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC – CMX Construtivas: - Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG - Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm - Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Capa: Constituído por PVC retardante a chama - Diâmetro Nominal: 4,8 mm Físico: - Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. - Temperatura de Instalação 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C - Temperatura de Operação -20°C a 60°C		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

			Elétrico: <ul style="list-style-type: none">- Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m- Impedância Característica: 100\pm15% Ω- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s- Velocidade de Propagação Nominal: 68%		
10	20	Unid.	Chave de Ativação Original do Windows 10 PRO		
11	15	Unid.	Chave Pacote Office 2021 permanente		
12	02	Unid.	Chave de Ativação Original do Windows Server 2019		
13	01	Unid.	Servidor Torre Processador (2.6 GHz, 16M Cache, 8 núcleos/16 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s) 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC) 2 SSD de 480GB SATA RI ISE 6Gbps 512e 2.5" com 3.5" Brkt AG, Cabled Rack de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A iDRAC 9 Básico 15G On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM		
14	03	PCT. C/100 unid.	Conector Macho Cat5e Rj45		
15	02	Unid.	BROADCOM 5709 DUAL PORT 10/100/1000BASE-T PCI-E X4 GIGABIT NETWORK INTERFACE CARD		
LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E INTERNET					
01	01	Serviço	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E INTERNET Inclui fixação de todos os itens com bucha e parafusos, passagem de cabo de rede (laje), conectorização e organização dos cabos nos paths painel e switch com path cord e caixas (keystone) de rj45 nas paredes, instalação e configuração de ap, efetuar identificação dos cabos assim como testá-los (certificação). Realizar a ligação elétrica até as rack.		
LOTE 03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DA ESTRUTURA DE REDE, DE SERVIDORES E DE COMPUTADORES					
01	12	Meses	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE, DE SERVIDORES E DE COMPUTADORES Suporte técnico especializado, contemplando prestação de serviços de manutenção corretiva e o suporte técnico para hardware e software da solução de rede sem fio Wireless, com disponibilidade de atendimento imediato, sempre que solicitado, inclusive com telefone "help desk".		

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

Valor total por extenso: R\$. (.....)

Validade da proposta ____ (____) dias

Declaramos que nos preços ofertados estão contabilizados todos os impostos, taxas, emolumentos e demais despesas para a prestação dos serviços descritos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº. 011/2023** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa), CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº. /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE COMPUTADORES E INTERNET EXISTENTE NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E ANEXO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA. E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, por um lado, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Presidente Sr., portador do RG Nº e CPF Nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023., Processo Administrativo nº 029/2023, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos; a contratação de serviços para instalação e reestruturação; e manutenção mensal da rede de computadores e internet existente nos prédios administrativo e anexo da Câmara Municipal de Mucuri. A reestruturação da rede de computadores, com a substituição de todos os cabos existentes por cabeamento novo, realocação de todos os pontos de rede do Prédio administrativo e expansão da rede wi-fi, bem como a reestruturação de todos os pontos de rede do prédio anexo, além da expansão do cabeamento e rede wi-fi para o Memorial e o Auditório, sendo que em todas as etapas será de responsabilidade da empresa a ser contratada, o fornecimento dos materiais necessários, a mão de obra utilizada para a instalação dos materiais, a configuração, a instalação e identificação dos cabos, a instalação e a configuração da rede de servidores e assim como os testes que devem ser realizados, desde a assinatura do contrato até a sua entrega ao contratante em condições perfeitas de operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança operacional, com as características adequadas à finalidade para que foi contratada, com entrega e instalação na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº. 011/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA:	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA:
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 01 – CÂMARA		3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

MUNICIPAL	MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.40.00-SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇ. E COMUNIC.-PESSOA JURÍDICA
-----------	---

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX. Podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública nos termos do art. 65 da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

A Câmara obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação do serviço especificado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ _____ (_____), sendo 01 (uma) parcela referente a etapa do fornecimento dos materiais no valor de R\$ _____ (_____), 01 (uma) parcela correspondente à reestruturação da rede valor de R\$ _____ (_____) e 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ (_____) referente a manutenção mensal.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: O reajuste de preços de qualquer produto, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante provocação da contratada, instruída de documentos e informações que comprovou o reajuste, devendo a contratante examinar a proposta, sendo aceita, deverá proceder o respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os serviços contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 27



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

- Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através do servidor designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com os quantitativos solicitados pela Administração desta Câmara Municipal de Mucuri no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de execução do serviço e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução do serviço caso não corrija as falhas detectadas no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez executado o serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços serão inteiramente recusados pela Administração da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- caso tenham sido executados com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

- Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

- Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

- Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob a orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mucuri-Ba, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: A presente licitação destina-se à aquisição de materiais e equipamentos; a contratação de serviços para instalação e reestruturação; e manutenção mensal da rede de computadores e internet existente nos prédios administrativo e anexo da Câmara Municipal de Mucuri. A reestruturação da rede de computadores, compreende todas as etapas, fornecimento dos materiais necessários, a mão de obra utilizada para a instalação dos materiais, a configuração, a instalação e identificação dos cabos, assim como os testes que devem ser realizados, tudo sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições perfeitas de operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança operacional, com as características adequadas à finalidade para que foi contratada, com entrega e instalação na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas.

Declaramos que a empresa Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, da cidade de _____, Estado _____, pelo seu representante legalmente habilitado e tecnicamente capacitado Sr. _____, vistoriou as instalações pertencentes a Câmara Municipal de Mucuri, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução do objeto, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos durante a visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para licitação do edital nº 011/2023.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mucuri - Ba, de de 2023.

Câmara Municipal de Mucuri – BA

Responsável Técnico pela Empresa

Pregão Presencial nº 011/2023– FL. 30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA 014/2023)

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI		
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL		
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, INCLUÍDO HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 20/03/2023 HORA: 11:00 HS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE GESTORA: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00-SERVIÇOS TECNOLÓGICA DA INFORMAC. E COMUNIC.-PESSOA JURÍDICA
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA , OU TEL.: (73) 3206-1077 / (73) 99944-8400 , OU PELO E-MAIL LICITACAO@CAMARAMUCURI.BA.GOV.BR		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA – PREGOEIRO. (PORTARIA Nº. 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.)		

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 1



XIV – JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata.

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

16.2 acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

17.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

17.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

18.1 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

18.2 A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE A

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ENVELOPE B

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Observação: Anexo III – O Credenciamento deverá ter envelope exclusivo juntamente com a procuração se necessário para apresentação no início do pregão.

18.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

18.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2 Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3 Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

19.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

20.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

20.2 Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

20.3 Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

20.4 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5 O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

20.9 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

20.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

20.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

20.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

20.13 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 5



20.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ter atividade de prestação de serviços a pelos 07 (sete) anos;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Receita Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

21.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

1) *microempresas e empresas de pequeno porte* (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

21.6.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

21.6.2 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

21.6.3 Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço (Global) e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 7



23.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga a **Câmara Municipal de Mucuri** à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

25.2 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

25.4 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

25.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

25.6 O reajuste de preços de qualquer serviço, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante provocação da contratada, instruída de documentos e informações que comprovou o reajuste,



devido a contratante examinar a proposta, sendo aceita, deverá proceder o respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

25.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - DAS SANÇÕES

26.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

26.2 Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

26.3 Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais **nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93**, a saber:

26.3.1 Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

26.3.2 Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

26.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

26.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.3.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

26.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

26.5 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

26.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

27.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

27.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

27.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 21.6.3 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXVIII - DO FORO:

28.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIX - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credencial;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII - Minuta do Contrato.

MUCURI-BA, 07 de março de 2023.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na locação de softwares de Gestão Pública de Recursos Humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado, incluindo hospedagem, implantação, conversão de todos e treinamento de servidores, sendo todos os sistemas integrados, inclusive ao SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com os requisitos mínimos de segurança e controle.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistemas Integrados de Compras, licitações e contratos.	Mês	12	R\$	R\$
2	Sistemas Integrados de Almoxarifado e patrimônio.	Mês	12	R\$	R\$
3	Sistemas Integrados de Recursos Humanos, Administração de Recursos Humanos, Folha de pagamento, E-social, Portal do Servidor, Juntada Médica e Medicina e saúde do trabalho.	Mês	12	R\$	R\$
4	Sistema de BI – Business Intelligence folha de pagamento.	Mês	12	R\$	R\$
5	Hospedagem.	Mês	12	R\$	R\$
6	Migração, Implantação e Treinamento.	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Mensal: R\$ -

Valor da Implantação: R\$ -

Valor Global da Proposta: R\$ -

Validade das Propostas: xx dias.

3. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório para locação de programa de computador (SOFTWARE) justifica-se pela necessidade de adotar procedimentos e práticas, objetivando implementar políticas e métricas para atingir objetivos de forma mais eficiente. A adoção dos softwares objeto deste Termo de



Referência, permite integrar de forma mais eficiente as operações do dia a dia desta Casa de Leis, aumentando a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A locação do software torna-se mais vantajosa que sua aquisição, pois sua manutenção e atualização ficarão a cargo do fornecedor e, nestes casos, toda alteração, adaptação, correção, etc, não onera a Câmara Municipal.

Por se tratar de serviço de caráter essencial às atividades diárias desta Casa de Leis, permitindo um atendimento de qualidade aos servidores, órgãos de controle do governo, aos quais prestamos contas e informações dos serviços executados, maximizando a qualidade, segurança, confiabilidade e atualização das informações, proporcionando maior eficiência e eficácia na administração.

4. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, permitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antes de expirado o prazo, nos termos do art. 79, combinado com os arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

O prazo para a implantação, treinamento e conversão de dados correspondente a todos os sistemas, será de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5. MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO

A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso, para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

A empresa vencedora disponibilizará, em caráter permanente, suporte à distância no formato help online, comunicação por web-chats, condições remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários.

Este atendimento será fornecido diariamente, sem interrupções, no horário em que a Câmara Municipal funcionar.

A empresa vencedora disponibilizará um canal de atendimento direto para a Contratante e este serviço não acarretará custos de qualquer espécie para a Contratante, e deverá estar disponível imediatamente após a assinatura do contrato.

Quanto a atualização dos Sistemas, havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção dos sistemas contratados, durante toda a vigência do contrato, a Câmara Municipal terá direito a utilizá-los sem nenhum custo adicional, imediatamente após liberação de novas versões.

Adequação de ordem tecnológica: havendo alterações na tecnologia dos sistemas adotados pela Câmara Municipal, de hardware ou de software durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá adequar o sistema ao novo ambiente tecnológico sem nenhum custo adicional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

- a) Fornecer os serviços contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando a solução apresentada pela proponente.

Diante do exposto, peço deferimento.

Atenciosamente,

NEWTON CESAR SILVA MELGAÇO
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

9.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistemas Integrados de Compras, licitações e contratos.	Mês	12	R\$	R\$
2	Sistemas Integrados de Almoxarifado e patrimônio.	Mês	12	R\$	R\$
3	Sistemas Integrados de Recursos Humanos, Administração de Recursos Humanos, Folha de pagamento, E-social, Portal do Servidor, Juntada Médica e Medicina e saúde do trabalho.	Mês	12	R\$	R\$
4	Sistema de BI – Business Intelligence folha de pagamento.	Mês	12	R\$	R\$
5	Hospedagem.	Mês	12	R\$	R\$
6	Migração, Implantação e Treinamento.	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Mensal: R\$ -

Valor da Implantação: R\$ -

Valor Global da Proposta: R\$ -

Validade das Propostas: xx dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão contabilizados todos os impostos, taxas, emolumentos e demais despesas para a prestação dos serviços descritos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº. 012/2023** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei,
que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores
de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº. /2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA. E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, por um lado, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Presidente Sr., portador do RG NºSSP/... e CPF Nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023., Processo Administrativo nº 030/2023, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para locação de softwares integrados de Gestão Pública de Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo hospedagem, implantação, conversão de dados e treinamento de servidores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri, conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº. 012/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistemas Integrados de Compras, licitações e contratos.	Mês	12	R\$	R\$
2	Sistemas Integrados de Almoxarifado e patrimônio.	Mês	12	R\$	R\$
3	Sistemas Integrados de Recursos Humanos, Administração de Recursos Humanos, Folha de pagamento, E-social, Portal do Servidor, Juntada Médica e Medicina e saúde do trabalho.	Mês	12	R\$	R\$
4	Sistema de BI – Business Intelligence folha de pagamento.	Mês	12	R\$	R\$
5	Hospedagem.	Mês	12	R\$	R\$
6	Migração, Implantação e	Serviço	01	R\$	R\$

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

Treinamento.				
VALOR TOTAL				R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA:	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA:
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendido da data xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

A Câmara obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviço de locação de softwares integrados de Gestão Pública de Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo hospedagem, implantação, conversão de dados e treinamento de servidores o valor total de R\$ _____ (_____), sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ _____ (_____), referente a implantação, conversão de dados e treinamento de servidores e o valor de R\$ _____ (_____ em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____), referente a prestação de serviços de locação dos softwares e hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

Pregão Presencial nº 012/2023- FL. 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

PARÁGRAFO QUINTO: O reajuste de preços de qualquer produto, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante provocação da contratada, instruída de documentos e informações que comprovou o reajuste, devendo a contratante examinar a proposta, sendo aceita, deverá proceder o respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os serviços contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

- Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor XXXXXXXX Fone: XXXXXXXXXX E-mail; XXXXXXXXXX designado por ato próprio através da Portaria nº XXXXXXXX, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com os quantitativos solicitados pela **Administração desta Câmara Municipal de Mucuri** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no seguinte endereço: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de execução do serviço e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução do serviço caso não corrija as falhas detectadas no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez executado o serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços serão inteiramente recusados pela Administração da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- caso tenham sido executados com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para utilização.

Pregão Presencial nº 012/2023– FL. 21



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

- Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

- Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

- Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000724

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de março de 2023

Ano 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mucuri-Ba, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Pregão Presencial nº 012/2023- FL. 23